







## PARECER DO CONSELHO FISCAL DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E.P.E.

## À Ex.ma Tutela,

- 1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do número 2 do Artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto (Estatuto do Serviço Nacional de Saúde), compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre as Contas e Relatório de gestão.
- 2. Sinalizamos que se encontram por aprovar pelo Acionista os Relatórios e Contas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. ("ULSAM") relativos aos períodos 2014 a 2022, sendo que, em relação ao ano 2021, não foi emitida a respetiva Certificação Legal de Contas, devido à nomeação do novo Revisor Oficial de Contas para acompanhar o mandato do triénio 2022 a 2024.
- 3. Analisámos o Relatório de gestão, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e os restantes documentos de prestação de contas, que compreendem o balanço (que evidencia um total de 214.496.045 euros e um total de património líquido de 125.600.761 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 22.906.086 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- Analisámos igualmente a certificação legal das contas com reservas apresentada pela BDO & Associados, SROC, Lda., ("Revisor Oficial de Contas") em 30 de abril de 2024, com cujo conteúdo concordamos.
- 5. Tivemos igualmente em consideração a informação adicional que nos foi remetida pelo Revisor Oficial de Contas da Entidade, a qual continha um conjunto de factos e dados relevantes sobre o processo de auditoria realizado e sobre as conclusões conducentes à emissão da referida certificação legal das contas do período.
- 6. Analisámos, mas ainda está em curso a emissão dos pareceres sobre os Relatórios de acompanhamento orçamental e financeiro trimestrais, os quais serão sustentados nos respetivos Relatórios de acompanhamento apresentados pelo Revisor Oficial de Contas.
- 7. Apreciámos o Relatório de Boas Práticas do Governo Societário de 2023, elaborado pela ULSAM, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o qual contempla informação atual e completa sobre as todas as matérias reguladas no Capítulo II do referido diploma.











- 8. Em face do que precede, conclui-se que o Relatório de gestão e Contas do exercício de 2023 explana com suficiente clareza a evolução da atividade da ULSAM e as demonstrações financeiras refletem (exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 7 da secção "Bases para a opinião com reservas da certificação legal das contas do período 2023) a correta situação patrimonial da Unidade e os resultados das suas operações, pelo que somos de parecer que sejam aprovados:
  - a. O Relatório de gestão e as demonstrações financeiras acima, referentes ao período de 2023, apresentados pelo Conselho de Administração; e
  - b. A proposta de aplicação de resultados constante do mesmo Relatório.
- Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Unidade, dos seus Serviços Financeiros com os quais tivemos oportunidade de contactar, bem como do Revisor Oficial de Contas.

Viana do Castelo, 30 de abril de 2024

O Conselho Fiscal

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça Presidente

Ana Filipa dos Santos Gonçalves

Vogal

Ana Luísa Louro da Graça Peixito Soares Vogal



